

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Portaria n.º 183/82 de 12 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/77, de 24 de Fevereiro, que os n.ºs 2) e 3) da Portaria n.º 235/77, de 5 de Maio, este último alterado pela Portaria n.º 370/78, de 10 de Julho, passem a ter, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1981, a seguinte redacção:

2) Membros da missão — 2 funcionários do pessoal do serviço diplomático de qualquer categoria.

3) Pessoal assalariado — 1 funcionário do pessoal administrativo, de qualquer categoria, do quadro da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 1 consultor especial e 2 secretários de 1.ª classe ou, alternativamente, 1 consultor especial, 1 assistente-tradutor e 2 secretários de 1.ª classe e, em qualquer dos casos, 1 porteiro, 1 motorista e 1 auxiliar de serviço.

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros, 29 de Janeiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *André Roberto Delaunay Gonçalves Pereira*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Portaria n.º 184/82 de 12 de Fevereiro

Considerando terem surgido dúvidas e omissões sobre o escalão de vencimentos previstos no Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, em que se integram os professores de Educação Musical do ensino preparatório e os professores de Música do ensino secundário;

Considerando que de tais dúvidas e omissões têm surgido indefinições lesivas dos legítimos interesses daqueles docentes que importa sanar com prontidão:

Manda o Governo da República Portuguesa, ao abrigo da alínea c) do artigo 202.º da Constituição e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º Os professores de Educação Musical do ensino preparatório e os professores de Música do ensino secundário, desde que sejam portadores de habilitação própria para a docência da respectiva disciplina, integram-se no 1.º escalão de vencimentos previstos no Decreto-Lei n.º 513-M1/79, para efeitos exclusivos de vencimentos.

2.º Para todos os efeitos, consideram-se regularizados os abonos efectuados pelo 1.º escalão de vencimentos, antes da publicação da presente portaria, aos professores cuja situação profissional seja a referida no número anterior.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Outubro de 1980.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, 2 de Fevereiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação e das Universidades, *Vitor Pereira Crespo*. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneses Sampaio Pimentel*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Portaria n.º 185/82 de 12 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, substituir os quadros de pessoal da Junta Autónoma de Estradas anexos ao Decreto-Lei n.º 184/78, de 18 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 124/81, de 26 de Janeiro, e 492/81, de 16 de Junho, pelos quadros anexos à presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa, 29 de Janeiro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

### Junta Autónoma de Estradas

#### QUADRO I

| Número de lugares         | Categorias                                                                      | Letras       |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Pessoal dirigente:        |                                                                                 |              |
| 1                         | Presidente (a) .....                                                            | —            |
| 1                         | Vice-presidente (b) .....                                                       | —            |
| 11                        | Director de serviços (c) .....                                                  | —            |
| 18                        | Chefe de divisão .....                                                          | —            |
| 18                        | Director de estradas (d) .....                                                  | —            |
| 10                        | Chefe de repartição .....                                                       | E            |
| Pessoal técnico superior: |                                                                                 |              |
| 4                         | Arquitecto assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....            | C, D, E ou G |
| 6                         | Arquitecto paisagista assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ..... | C, D, E ou G |
| 3                         | Consultor jurídico assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....    | C, D, E ou G |
| 35                        | Engenheiro civil assessor .....                                                 | C            |

| Número de lugares | Categorias                                                                                                  | Letras       | Número de lugares | Categorias                                                                           | Letras       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 40                | Engenheiro civil principal .....                                                                            | D            | 2                 | Tesoureiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                      | (f) J ou L   |
| 50                | Engenheiro civil de 1.ª classe .....                                                                        | E            | 1                 | Tradutor-correspondente-intérprete .....                                             | J            |
| 79                | Engenheiro civil de 2.ª classe .....                                                                        | G            | 2                 | Tradutor-correspondente .....                                                        | L            |
| 1                 | Engenheiro electrotécnico assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                         | C, D, E ou G | 1                 | Assistente de relações públicas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....      | J, L ou M    |
| 2                 | Engenheiro geógrafo assessor .....                                                                          | C            | 2                 | Calculador principal .....                                                           | J            |
| 2                 | Engenheiro geógrafo principal .....                                                                         | D            | 5                 | Calculador de 1.ª classe .....                                                       | L            |
| 2                 | Engenheiro geógrafo de 1.ª classe .....                                                                     | E            | 4                 | Calculador de 2.ª classe .....                                                       | M            |
| 2                 | Engenheiro geógrafo de 2.ª classe .....                                                                     | G            | 60                | Chefe de conservação principal .....                                                 | J            |
| 2                 | Engenheiro mecânico assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                               | C, D, E ou G | 50                | Chefe de conservação de 1.ª classe .....                                             | L            |
| 1                 | Engenheiro silvicultor assessor (e) .....                                                                   | C            | 50                | Chefe de conservação de 2.ª classe .....                                             | M            |
| 6                 | Geólogo assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                           | C, D, E ou G | 57                | Desenhador principal .....                                                           | J            |
| 1                 | Técnico superior de organização assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                   | C, D, E ou G | 44                | Desenhador de 1.ª classe .....                                                       | L            |
| 5                 | Técnico superior economista assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                       | C, D, E ou G | 36                | Desenhador de 2.ª classe .....                                                       | M            |
| 3                 | Técnico superior assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                  | C, D, E ou G | 105               | Primeiro-oficial .....                                                               | J            |
|                   | Pessoal de informática:                                                                                     |              | 195               | Segundo-oficial .....                                                                | L            |
| 4                 | Assessor informático .....                                                                                  | C            | 165               | Terceiro-oficial .....                                                               | M            |
| 4                 | Analista de sistemas principal e analista de sistemas ou de aplicações de 1.ª classe ou de 2.ª classe ..... | D, E ou G    | 3                 | Técnico auxiliar de electrónica principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....      | J, L ou M    |
| 13                | Programador de sistemas ou de aplicações principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ou programador .....     | D, E, G ou H | 24                | Técnico auxiliar principal .....                                                     | J            |
| 1                 | Operador-chefe .....                                                                                        | G            | 24                | Técnico auxiliar de 1.ª classe .....                                                 | L            |
| 4                 | Operador de consola, operador principal ou operador .....                                                   | H, I ou J    | 26                | Técnico auxiliar de 2.ª classe .....                                                 | M            |
| 3                 | Monitor .....                                                                                               | I            | 4                 | Técnico auxiliar de electricidade principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....    | J, L ou M    |
| 8                 | Operador de registo de dados principal ou operador de registo de dados .....                                | K ou L       | 12                | Técnico auxiliar de geotecnia principal .....                                        | J            |
| 1                 | Controlador-chefe .....                                                                                     | I            | 14                | Técnico auxiliar de geotecnia de 1.ª classe .....                                    | L            |
| 2                 | Controlador de trabalho principal ou controlador de trabalho .....                                          | K ou L       | 11                | Técnico auxiliar de geotecnia de 2.ª classe .....                                    | M            |
| 1                 | Planificador de trabalho .....                                                                              | F            | 2                 | Técnico auxiliar de laboratório principal .....                                      | J            |
| 3                 | Preparador de trabalho .....                                                                                | H            | 2                 | Técnico auxiliar de laboratório de 1.ª classe .....                                  | L            |
| 3                 | Arquivista de suportes .....                                                                                | J            | 2                 | Técnico auxiliar de laboratório de 2.ª classe .....                                  | M            |
|                   | Pessoal técnico:                                                                                            |              | 2                 | Secretário-recepcionista de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                        | (f) L ou N   |
| 6                 | Engenheiro técnico agrário principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                  | F, H ou J    | 30                | Fiscal de obras públicas principal (g) .....                                         | (g) N        |
| 55                | Engenheiro técnico civil principal .....                                                                    | F            | 36                | Fiscal de obras públicas de 1.ª classe (g) .....                                     | (g) O        |
| 67                | Engenheiro técnico civil de 1.ª classe .....                                                                | H            | 36                | Fiscal de obras públicas de 2.ª classe (g) .....                                     | (g) P        |
| 149               | Engenheiro técnico civil de 2.ª classe .....                                                                | J            | 46                | Fiscal de obras públicas auxiliar (g) .....                                          | (g) S        |
| 1                 | Engenheiro técnico de electricidade principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                         | F, H ou J    | 130               | Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....            | N, Q ou S    |
| 6                 | Engenheiro técnico de máquinas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                              | F, H ou J    |                   | Pessoal operário e auxiliar:                                                         |              |
| 1                 | Engenheiro técnico químico, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                 | F, H ou J    | 39                | Encarregado geral .....                                                              | I            |
| 1                 | Técnico de relações públicas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                | F, H ou J    | 3                 | Encarregado geral de oficinas .....                                                  | I            |
|                   | Pessoal técnico-profissional e administrativo:                                                              |              | 7                 | Encarregado de mecânicos .....                                                       | J            |
| 33                | Chefe de secção .....                                                                                       | (f) I        | 44                | Mecânico principal .....                                                             | L            |
| 4                 | Agente técnico agrícola principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                     | I, K ou L    | 52                | Mecânico de 1.ª classe .....                                                         | N            |
| 40                | Fiscal técnico de obras públicas principal .....                                                            | I            | 41                | Mecânico de 2.ª classe .....                                                         | P            |
| 40                | Fiscal técnico de obras públicas de 1.ª classe .....                                                        | K            | 42                | Mecânico de 3.ª classe .....                                                         | Q            |
| 40                | Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe .....                                                        | L            | 1                 | Encarregado de pintor .....                                                          | J            |
| 25                | Topógrafo principal .....                                                                                   | I            | 1                 | Pintor principal .....                                                               | L            |
| 22                | Topógrafo de 1.ª classe .....                                                                               | K            | 15                | Pintor de 1.ª classe .....                                                           | N            |
| 25                | Topógrafo de 2.ª classe .....                                                                               | L            | 5                 | Pintor de 2.ª classe .....                                                           | P            |
|                   |                                                                                                             |              | 3                 | Pintor de 3.ª classe .....                                                           | Q            |
|                   |                                                                                                             |              | 5                 | Pintor de estruturas principal .....                                                 | L            |
|                   |                                                                                                             |              | 20                | Pintor de estruturas de 1.ª classe .....                                             | N            |
|                   |                                                                                                             |              | 13                | Pintor de estruturas de 2.ª classe .....                                             | P            |
|                   |                                                                                                             |              | 12                | Pintor de estruturas de 3.ª classe .....                                             | Q            |
|                   |                                                                                                             |              | 4                 | Carpinteiro principal .....                                                          | L            |
|                   |                                                                                                             |              | 10                | Carpinteiro de 1.ª classe .....                                                      | N            |
|                   |                                                                                                             |              | 5                 | Carpinteiro de 2.ª classe .....                                                      | P            |
|                   |                                                                                                             |              | 2                 | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                                      | Q            |
|                   |                                                                                                             |              | 4                 | Carpinteiro de moldes principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe ..... | L, N, P ou Q |
|                   |                                                                                                             |              | 5                 | Electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....          | L, N, P ou Q |
|                   |                                                                                                             |              | 1                 | Encadernador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....          | L, N, P ou Q |

| Número de lugares | Categorias                                                                               | Letras           |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                 | Fresador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....                  | L, N, P ou Q     |
| 2                 | Forjador principal .....                                                                 | L                |
| 7                 | Forjador de 1.ª classe .....                                                             | N                |
| 6                 | Forjador de 2.ª classe .....                                                             | P                |
| 3                 | Forjador de 3.ª classe .....                                                             | Q                |
| 1                 | Montador de estruturas principal .....                                                   | L                |
| 4                 | Montador de estruturas de 1.ª classe .....                                               | N                |
| 2                 | Montador de estruturas de 2.ª classe .....                                               | P                |
| 2                 | Montador de estruturas de 3.ª classe .....                                               | Q                |
| 2                 | Operador de <i>offset</i> principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe ..... | (h) L, N, P ou Q |
| 2                 | Pedreiro principal .....                                                                 | L                |
| 14                | Pedreiro de 1.ª classe .....                                                             | N                |
| 3                 | Pedreiro de 2.ª classe .....                                                             | P                |
| 2                 | Pedreiro de 3.ª classe .....                                                             | Q                |
| 6                 | Serralheiro mecânico principal .....                                                     | L                |
| 20                | Serralheiro mecânico de 1.ª classe .....                                                 | N                |
| 24                | Serralheiro mecânico de 2.ª classe .....                                                 | P                |
| 30                | Serralheiro mecânico de 3.ª classe .....                                                 | Q                |
| 1                 | Torneiro mecânico principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....         | L, N, P ou Q     |
| 1                 | Traçador de estruturas principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....    | L, N, P ou Q     |
| 2                 | Lubrificador de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....                         | O, Q ou R        |
| (i) 408           | Capataz .....                                                                            | N                |
| 2 276             | Cantoneiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                          | Q ou S           |
| 28                | Encarregado de armazém .....                                                             | N                |
| 5                 | Condutor de máquinas-chefe .....                                                         | N                |
| 285               | Condutor de máquinas de 1.ª classe .....                                                 | P                |
| 60                | Condutor de máquinas de 2.ª classe .....                                                 | Q                |
| 47                | Condutor de máquinas de 3.ª classe .....                                                 | R                |
| 7                 | Operador de reprografia principal .....                                                  | N                |
| 7                 | Operador de reprografia de 1.ª classe .....                                              | O                |
| 7                 | Operador de reprografia de 2.ª classe .....                                              | Q                |
| 33                | Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                               | O ou Q           |
| 32                | Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                              | O, Q ou S        |
| 1                 | Encarregado de refeitório .....                                                          | P                |
| 15                | Operador de geotecnia de 1.ª classe .....                                                | P                |
| 16                | Operador de geotecnia de 2.ª classe .....                                                | Q                |
| 19                | Arboricultor-chefe .....                                                                 | P                |
| 28                | Arboricultor de 1.ª classe .....                                                         | R                |
| 30                | Arboricultor de 2.ª classe .....                                                         | S                |
| 3                 | Fiel de armazém .....                                                                    | Q                |
| 5                 | Auxiliar técnico de 1.ª classe .....                                                     | Q                |
| 16                | Auxiliar técnico de 2.ª classe .....                                                     | R                |
| 4                 | Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                          | Q ou R           |
| 1                 | Encarregado do pessoal auxiliar .....                                                    | Q                |
| 2                 | Auxiliar de infância .....                                                               | R                |
| 91                | Fiel ferramenteiro .....                                                                 | R                |
| 18                | Auxiliar de refeitório .....                                                             | S                |
| 1                 | Encarregado de limpeza .....                                                             | S                |
| 72                | Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                            | S ou T           |
| 75                | Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                                              | S ou T           |
| 165               | Servente .....                                                                           | T                |
| 24                | Auxiliar de limpeza .....                                                                | U                |

(a) Equiparado a director-geral pela Portaria n.º 516/80, de 13 de Agosto.

(b) Equiparado a subdirector-geral pela Portaria n.º 516/80, de 13 de Agosto.

(c) Um dos directores de serviços desempenha as funções de director do Gabinete de Planeamento e Programação.

(d) Equiparado a chefe de divisão pela Portaria n.º 516/80, de 13 de Agosto.

(e) A substituir, quando vagar, por um arquitecto paisagista.

(f) A partir de 1 de Novembro de 1980 auferem as letras de vencimento fixadas no Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro.

(g) A partir de 1 de Novembro de 1980 vigoram a estrutura da carreira e as letras de vencimento previstas no Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro.

(h) O actual operador de *offset* de 1.ª classe mantém a letra de vencimento M, prevista no quadro 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 184/78, de 18 de Julho.

(i) 181 lugares a extinguir quando vagarem.

## QUADRO II

## Serviço de Portagens

| Número de lugares | Categorias                                                                | Letras     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1                 | Tesoureiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                           | (a) J ou L |
| 5                 | Primeiro-oficial .....                                                    | J          |
| 6                 | Segundo-oficial .....                                                     | L          |
| 8                 | Terceiro-oficial .....                                                    | M          |
| 9                 | Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ..... | N, Q ou S  |
| 7                 | Encarregado de portagem de 1.ª classe .....                               | L          |
| 2                 | Encarregado de portagem de 2.ª classe .....                               | M          |
| 22                | Chefe de portageiros .....                                                | N          |
| 107               | Portageiro de 1.ª classe .....                                            | Q          |
| 7                 | Portageiro de 2.ª classe .....                                            | R          |
|                   | Condutor de máquinas de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe .....  | P, Q ou R  |
| 2                 | Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....                             | S ou T     |
| 5                 | Auxiliar de limpeza .....                                                 | U          |

(a) A partir de 1 de Novembro de 1980 vigoram as letras de vencimento fixadas no Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES

### Portaria n.º 186/82 de 12 de Fevereiro

Considerando que o regulamento aprovado pela Portaria n.º 863/81, de 26 de Setembro, se refere à Direcção-Geral dos Recursos Humanos do Ministério da Reforma Administrativa sobre matéria de recrutamento e selecção de pessoal;

Considerando que importa simplificar o conteúdo das provas a prestar pelos candidatos a escriturários-dactilógrafos e terceiros-oficiais, previstas nos artigos 14.º, n.º 2, e 18.º, n.º 2, do regulamento aprovado pela referida portaria;

Considerando o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/79, de 3 de Agosto, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 370/79, de 6 de Setembro;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades, o seguinte:

1.º Entende-se referida à direcção-geral do Ministério da Reforma Administrativa que tiver a seu cargo o recrutamento e selecção de pessoal a alusão à Direcção-Geral dos Recursos Humanos constante do regulamento aprovado pela Portaria n.º 863/81, de 26 de Setembro.

2.º As provas de português a que se referem os artigos 14.º, n.º 2, e 18.º, n.º 2, do regulamento aprovado pela referida portaria, para escriturários-dactilógrafos e terceiros-oficiais, respectivamente, versarão apenas sobre uma das matérias mencionadas nas mesmas disposições legais, cabendo a opção ao júri constituído nos termos dos artigos 4.º e 5.º

Ministério da Educação e das Universidades, 2 de Fevereiro de 1982. — O Ministro da Educação e das Universidades, Vítor Pereira Crespo.